

Políticas públicas para a saúde do idoso – uma análise acerca das atuais políticas públicas voltadas para o idoso

Public policies for the health of the elderly - an analysis of the current public policies for the elderly

Francisca Elane Gomes Soares , Naiara de Fátima Batista Macedo , Dayane Valéria Silva* 

Keyla Manoelle Da Silva Souza Arruda 

Centro Universitário Uninassau. Teresina, Piauí, Brasil. *Autor para correspondência. E-mail: duartdays@gmail.com

Resumo: O presente artigo tem por objetivo discutir acerca das políticas públicas que são destinadas para os idosos no Brasil. Dessa forma, essa discussão se faz necessária porque muitos idosos ainda se sentem discriminados em nosso país, pois, muitas vezes, o tratamento dado a eles na sociedade não corresponde com a realidade deles. Muitos idosos ainda podem contribuir muito para o crescimento de nossa sociedade e podem também se engajar no mercado de trabalho, com exceção daqueles que têm alguma patologia. A velhice não é uma doença, mas um processo natural do ser humano que não os impede de pensar e agir na sociedade. A nossa discussão se fundamenta no Estatuto do Idoso e em autores como Soares (2012), Boneti (1997), entre outros que se dedicam ao estudo da temática.

Palavras-chaves: idoso, saúde do idoso, políticas públicas, autonomia.

Abstract: This article aims to discuss about public policies that are aimed at the elderly in Brazil. Thus, this discussion is necessary because many elderly people still feel discriminated against in our country, because often the treatment given to them in society does not correspond with their reality. Many elderly people can still contribute a lot to the growth of our society and can also engage in the labor market, with the exception of those who have some pathology. Old age is not a disease, but a natural process of the human being that does not prevent them from thinking and acting in society. Our discussion is based on the Statute of the Elderly and on authors such as Soares (2012), Boneti (1997), among others who are dedicated to the study of the theme.

Keywords: elderly, elderly health, public policies, autonomy.

Introdução

Sabemos que no Brasil há muitas mazelas e desigualdades, pois, os recursos que são distribuídos com saúde e educação ainda não são suficientes para abarcar toda a nossa população. Com isso, aqueles que fazem parte de grupos desprivilegiados, com poucos recursos, acabam por sofrer as consequências em um país no qual a riqueza ainda está distribuída nas mãos de poucos, fazendo com que muitos fiquem fora dos direitos básicos de qualidade.

Em nossa sociedade, direitos básicos, como saúde e educação de qualidade deve ser garantido a todos, sem distinção. Entretanto, muitas vezes, a lei não sai do papel e a realidade é bem diferente do que está escrito como garantia. Os grupos desfavorecidos ainda são excluídos do processo de educação de qualidade, não tendo os seus direitos garantidos.

Por isso, com essa discussão, queremos chamar a atenção para as políticas públicas que são efetivadas no Brasil para grupos que carecem dessas políticas. Dessa forma, há no Brasil uma parcela da população que está em crescimento, e, muitas vezes, esta parcela fica de fora dos direitos básicos que lhes são garantidos. Assim, nosso artigo tem por objetivo discutir sobre as políticas públicas que existem no Brasil para os idosos e também abordar sobre como a educação pode contribuir para a autonomia do idoso, no sentido de que, instruído, pode reclamar os seus direitos e fazê-los valer.

Neste sentido, a base teórica de nossa discussão se fundamenta em Fernandes e Soares (2012), Boneti (1997), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003; Brasil, 2004), entre outros que versam sobre as políticas públicas para as pessoas da terceira idade. Essa parcela da população brasileira, assim como outras, merece ter seus direitos garantidos, mas esses direitos devem ser cumpridos com qualidade, e por isso, o nosso estudo aborda essa questão.

Como de fato, ocorrem as políticas públicas para as pessoas idosas? Como essas pessoas são vistas em nossa sociedade? É preciso garantir o direito dos idosos, pois eles fazem parte da nossa população brasileira e não podemos ficar indiferentes a isso, mas lutar a cada dia para que nossos direitos sejam efetivados.

Revisão e discussão

Políticas públicas para o idoso: garantia e efetivação

As diferentes situações que geram no Brasil mazelas e pobreza fazem com que a sociedade civil, e, principalmente o governo tenham mais cuidado e atenção com o planejamento e a efetivação das políticas públicas no Brasil, independentemente de qual parcela da população é beneficiada com essas políticas.

Em consonância com Boneti (1997), política pública é o resultado da dinâmica do jogo de forças que se estabelece no âmbito das relações de poder e estas relações são constituídas pelos grupos da sociedade civil. Assim as políticas públicas devem ser discutidas pela sociedade civil organizada juntamente com o governo e a sua efetivação não deve ocorrer de qualquer forma, mas deve ser planejada continuamente e analisada, de forma a assegurar a sua efetivação.

No Brasil, de acordo com pesquisas da área, as políticas públicas no que concerne à pessoa idosa ainda apresentam muitas deficiências. Ainda não há uma preparação adequada dos profissionais para lidar com a terceira idade. Em acordo com Rocha (2014), “o contexto brasileiro atual registra que grande contingente de pessoas idosas apresenta uma demanda social em diferentes aspectos, entre os quais podemos destacar: previdência social, moradia, saúde cultura, trabalho e educação”.

Com isso, se torna relevante discutir o contexto atual do idoso em nosso país, ou seja, como o idoso é visto pela sociedade, bem como pelo próprio idoso. Essa questão de como o idoso é visto é de suma importância, pois essa visão determinará, muitas vezes, o tipo de tratamento que o idoso terá, tanto por seus familiares como pela sociedade em geral.

De acordo com Oliveira et al. (2011), quando os direitos básicos passam a não ser respeitados, se torna de fundamental relevância ações do governo que possam suprir esta carência, destacando as políticas públicas como um meio de efetivar direitos, mas deve-se analisar como as políticas são efetivadas, se realmente trazem resultados satisfatórios para aqueles que delas se beneficiam, sobretudo, os idosos.

Assim, a terceira idade é composta por pessoas que já viveram muitas experiências e que têm muito a nos ensinar e essas pessoas não devem ser vistas como estorvo, pois são seres humanos que ainda podem contribuir para o desenvolvimento da sociedade, com exceção dos casos em que o idoso é impossibilitado de realizar algum trabalho devido a algum problema de saúde.

Em acordo com Rocha (2014), o respeito deve ser inerente a todo ser humano. Mas o que percebemos em nossa sociedade é que a pessoa idosa sofre preconceito, seja para entrar no mercado de trabalho, seja nas relações sociais, em que as pessoas mais jovens, muitas vezes, passam a estigmatizar esta parcela da população por acreditarem que são pessoas atrasadas e que em nada podem acrescentar. Porém, Rocha (2014) discute outro perfil para a população idosa, ao afirmar que:

O perfil do idoso brasileiro, lentamente se modifica, dentro de um novo olhar de velhice, emergindo outra representação social, um idoso mais ativo, participativo, conhecedor dos seus direitos, integrado socialmente. Busca-se uma mudança cultural, que não é rápida, mas encerra uma grande complexidade pelos múltiplos fatores que envolvem.

Fica evidente na afirmação da autora que um novo olhar deve ser formado em relação à terceira idade. Os idosos não devem ser vistos como improdutivos ou pessoas que em nada acrescentam, mas antes merecem respeito e devem ser tratados como pessoas que podem contribuir para a sociedade. Um grande passo pode ser dado quando as políticas públicas para a sua saúde ganham destaque na agenda do governo e da sociedade. Mais isto não basta, é preciso um acompanhamento contínuo dessas políticas, para garantir a efetivação delas com qualidade.

Segundo os Cadernos de Atenção Básica (2006, nº. 19 p. 8) do Ministério da Saúde, “no Brasil estima-se que existam, atualmente, cerca de 17,6 milhões de idosos”. Percebemos que a população idosa cresceu muito em nosso país, sendo que uma atenção voltada para políticas públicas específicas para esta parcela da população se torna urgente. Devido à situação de vulnerabilidade que muitos idosos, sem condições financeiras, vivem no Brasil, as políticas públicas devem ser continuamente analisadas.

Os Cadernos de Atenção Básica (2006), a esse respeito assim afirmam:

O maior desafio na atenção à pessoa idosa é conseguir contribuir para que, apesar das progressivas limitações que possam ocorrer, elas possam redescobrir possibilidades de viver sua própria vida com a máxima qualidade possível. Essa possibilidade aumenta na medida em que a sociedade considera o contexto familiar e social e consegue reconhecer as potencialidades e o valor das pessoas idosas. Portanto, parte das dificuldades das pessoas idosas está mais relacionada a uma cultura que as desvaloriza e limita.

Neste caso, em acordo com as afirmações, o que acontece, muitas vezes, é que a cultura na qual a pessoa idosa está inserida ainda não se deu conta de sua importância. Essa mudança não ocorre de forma rápida, como aqui já discutimos, mas deve ser propulsora de uma nova visão em relação ao idoso.

As pessoas idosas continuam, com exceção de doenças que as limitam, a viver a sua vida, e, quando isso acontece de forma que elas tenham qualidade nos serviços que lhes são oferecidos elas passam a viver de forma mais saudável, tanto física como mental. Não podemos esquecer que as pessoas que fazem parte da terceira idade também precisam se dar conta de seus direitos. Muitas vezes, esses direitos lhes são negados, seja por desconhecimento deles, seja por falta de interesse dos órgãos públicos na efetivação desses direitos.

Ainda de acordo com Os Cadernos de Atenção Básica (2006), “no final da década de 90, a Organização Mundial de Saúde (OMS) passou a utilizar o conceito de “envelhecimento ativo” buscando incluir, além dos cuidados com a saúde, outros fatores que afetam o envelhecimento”. Neste sentido, não podemos ver a velhice natural como algo que representa impossibilidade e limitação, pois a velhice é realmente natural e não pode ser considerada como uma doença. O que deve acontecer é a efetivação de políticas que melhorem a vida dos idosos.

Assim, políticas públicas que promovam melhorias na vida dos idosos e modos de viver mais saudáveis e seguros, em todas as etapas da vida, favorecendo a prática de exercícios físicos e lazer no cotidiano, bem como o acesso a alimentos saudáveis são algumas recomendações que se encontram nos Cadernos de Atenção Básica.

Sendo assim, em acordo com Rocha (2014), as políticas públicas não podem ser consideradas um ato de assistencialismo, mas antes devem ser encaradas como um ato de solidariedade e de justiça social. Não podemos nos referir às políticas públicas para a saúde do idoso como políticas de assistência, porque são pessoas indefesas e impossibilitadas. Essas políticas devem promover nos idosos vontade de continuar a vida porque se sentem importantes, porque são seres humanos como qualquer outro e que merecem viver com dignidade.

Podemos citar, ainda, a Política Nacional do Idoso (PNI) que foi instituída pela Lei 8.842/94 e regulamentada em 3 de junho de 96 através do Decreto 1.948/96, que em acordo com Camarano (2016), consiste em:

[...] um conjunto de ações governamentais com o objetivo de assegurar os direitos sociais dos idosos, partindo do princípio fundamental de que o idoso é um sujeito de direitos e deve ser atendido de maneira diferenciada em cada uma das suas necessidades físicas, sociais, econômicas e políticas.

Dessa forma, a aprovação da Política Nacional do Idoso se constituiu em um avanço de grande relevância para a proteção social da população idosa, promovendo oportunidades para a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Assim, essa política em forma de lei só veio a contribuir para a efetivação dos direitos dos idosos, mas não podemos esquecer que, muitas vezes, na prática a realidade é outra. Por isso, mesmo sendo importantes para a terceira idade a aprovação de leis que garantem proteção para seu público, os profissionais da saúde, a sociedade civil e o governo devem analisar como essas leis se efetivam nos mais variados contextos e necessidades.

A Educação no contexto do idoso

A educação é um direito fundamental para todas as pessoas, de acordo com a Constituição do Brasil. E isso nos coloca frente a um desafio de propagar e planejar uma educação de qualidade para todas as classes sociais no Brasil. A educação abre os caminhos para a vida, trazendo autonomia, conhecimento e liberdade. Por isso,

a educação como um direito também deve ser planejada como uma política específica para o idoso, pois através da educação o idoso pode conhecer de forma crítica as leis que podem beneficiar a sua saúde.

Em acordo com Mendes (2005), envelhecer não é uma doença, mas trata-se de um processo natural de uma etapa da vida do homem. Nesse processo acontecem as mudanças físicas, psicológicas e sociais. Em alguns casos o envelhecimento pode estar acompanhado por processos patológicos, que são típicos da fragilidade fisiológica da pessoa da terceira idade.

Fora esses casos, a velhice não impede o ser humano de ter autonomia, de exercer alguma função no trabalho e muito menos de pensar sobre os problemas que afetam muitas pessoas no Brasil, sobretudo aqueles relacionados com a própria pessoa idosa. Nesse caso, a educação, para aqueles idosos sem instrução e de baixa renda, pode promover uma melhor qualidade de vida, pois ela é a chave para questionamentos e compreensão da realidade e das políticas públicas que são efetivadas em nosso país.

Segundo Oliveira (2012), “a educação ocupa papel fundamental na formação crítica do idoso, para que tenha condições de manter-se ativo e consciente da sua própria velhice”, sendo que é por meio do processo educativo que se oportuniza uma maior inserção social, possibilitando enquanto ator social mais compromisso com a sua realidade sócio-política, exigindo mais respeito, dignidade e um compromisso com seus direitos.

Nem todos no Brasil, devido a nossa desigualdade social, têm acesso a uma educação de qualidade. Prova disso, são as inúmeras pessoas que não têm conhecimento da leitura e da escrita de forma satisfatória, tendo como consequência um grande contingente de pessoas que não sabem ler e nem escrever, e quando sabem, muitas vezes, são analfabetos funcionais, pois não entendem as leituras que realizam.

Isto posto, sabemos que muitos idosos não tiveram oportunidades de estudar quando ainda eram jovens, pois as oportunidades não chegavam até eles, se concentrando nas mãos daqueles que tinham recursos para pagar uma escola de qualidade para seus filhos. Por isso, hoje, existem muitas pessoas da terceira idade que não têm afinidade com a leitura e com a escrita, tendo como consequência idosos que não conhecem os seus direitos, logo não têm como questioná-los. Assim, confirma Oliveira (2012):

Além de propor e ser agente da ação que transforma, a educação é um direito elementar de todo ser humano, independente da idade, numa percepção educacional ao longo da vida, preconizada pela Unesco. O idoso tem direito à educação, não somente como instrumentalização ou compensação, mas enquanto espaço de questionamento, decisões, capacitação e acima de tudo, diálogo.

Fica claro na afirmação da autora que a educação para os idosos não deve ser como algo compensatório, mas antes deve estar atrelada aos direitos dos idosos, às políticas públicas para a sua saúde, bem como para compreensão do mundo a sua volta, participando de ações em grupo que melhorem sua auto-estima e vontade de continuar a vida.

Sendo assim, a educação é de extrema importância para a população da terceira idade que não teve oportunidades em outras etapas de sua vida. Pois os direitos existentes no papel precisam ser reivindicados por esta parcela da população e a sociedade e a educação se torna o passaporte para o mundo da autonomia e dos questionamentos.

O Estatuto do Idoso: uma conquista da população idosa brasileira

O Estatuto do Idoso, Lei nº 741, de 1º de outubro de 2003 é considerado uma das grandes conquistas da população idosa brasileira e a intenção do Ministério da Saúde é divulgar esses direitos a todas as instituições envolvidas com o tema, para que tenham conhecimento das normas protetivas ao idoso.

Em acordo com Uvo e Zanatta (2005, apud Rocha, 2014), Esse estatuto constitui um marco legal para a consciência do idoso, pois a partir do momento de sua conquista, os idosos passaram a ter mais autonomia em relação à reivindicar os seus direitos e a sociedade em geral se sensibiliza em relação ao amparo com as pessoas da terceira idade.

Sem dúvida alguma, o Estatuto do Idoso trouxe maior ênfase, pelo menos em Lei, para uma proteção em relação às pessoas idosas. Elas passaram a conhecer de forma sistematizada em um documento os seus direitos, como ao lazer, à cidadania, à educação e tantos outros que fazem parte do seu contexto de vida. No Estatuto estão elencadas as leis que protegem à pessoa idosa. O artigo 3º do Estatuto, assim se reporta:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Então, de acordo com esse artigo, a família, a sociedade e o Poder Público devem assegurar ao idoso a efetivação desses direitos. A família é muito importante para a pessoa idosa, pois é através dela que ele pode ter acesso aos seus direitos, como lazer, esporte e cidadania, entre outros. Porém, muitos idosos são renegados por suas famílias, que em diversas situações de convivência com idoso podem não ter uma consciência positiva em relação à velhice, não sabendo lidar com situação.

Ainda de acordo com o artigo 3º do Estatuto do Idoso, o Poder Público também tem sua participação nessa missão, qual seja, assegurar ao idoso todas as condições possíveis de uma vida com dignidade, com acesso aos bens culturais, com liberdade de estudar e de aprender, explorando a nossa sociedade nos mais diversos setores, sobretudo fazendo parte do mercado de trabalho.

Contudo, Neri (2005) mostra que, ao analisar esse documento, que o mesmo revela uma ideologia negativa da velhice, compatíveis com os conhecimentos daqueles envolvidos em sua elaboração, como políticos, profissionais e grupos de idosos. Segundo eles, a velhice é caracterizada por perdas físicas, intelectuais, sociais. Por outro lado, as pesquisas e análises científicas, apontam para ganhos, dependendo do estilo de vida do idoso e do ambiente ao qual ele estar exposto.

Apesar da ideologia negativa da velhice exposta no documento por aqueles que dela compartilham, se torna relevante que todos os segmentos da sociedade comecem a analisar os aspectos positivos do Estatuto do Idoso. Os idosos também devem ser instruídos quanto os aspectos positivos do documento, uma vez que são eles que serão beneficiados com a Lei nele embutida, fazendo com que a pessoa da terceira idade conheça seus direitos para exercê-los e reivindicá-los.

Sendo assim, o Estatuto do Idoso, mesmo com seus aspectos negativos, contribuiu muito para o avanço das políticas públicas em termos de sua efetivação, pois mesmo sabendo, que muitas vezes, na prática, os profissionais não são preparados para lidar com a velhice e com um novo modelo de sociedade, esse documento só trouxe, pelo menos em lei, uma maior visibilidade aos direitos dos idosos, tanto por parte deles mesmos como por parte da sociedade civil organizada. Todos nós, independente de qualquer etapa de nossa vida, temos direito a uma boa educação e a um atendimento hospitalar de qualidade, assim como em outros setores da sociedade.

Considerações finais

Este artigo abordou sobre a questão das políticas públicas para a pessoa idosa. Com isso, discutimos apoiados no Estatuto do Idoso e em autores que tratam da temática, acerca dos direitos que devem ser garantidos para a terceira idade. De acordo com a Constituição do Brasil, todos, sem distinção temos direitos como saúde e educação de qualidade, e com a terceira idade não é diferente.

O número de idosos tem se tornado significativo no Brasil, fazendo com que a sociedade civil, o governo e o próprio idoso se mobilizem na construção de políticas públicas que venham satisfazer a terceira idade. Essas pessoas são seres humanos que podem contribuir com a sociedade, pois como vimos a velhice não é uma doença e precisa ser vista sob um novo modelo.

Nesse modelo, como discutimos no decorrer do artigo, já não se analisa mais a velhice como uma etapa improdutivo, em que o idoso se torna um ser passivo. Pelo contrário, o idoso é um ser ativo, que produz e trabalha pelo bem coletivo, fazendo parte das mais diversas situações sociais. Não concebemos em nosso estudo a visão do idoso como passivo, mas como um ser que quer continuar aprendendo, contribuindo, e, sobretudo vivendo a vida com dignidade.

Esse novo modelo de sociedade só será possível se superarmos velhas visões em relação aos idosos, bem como passarmos a analisar a situação de outra forma, compreendendo que todos nós temos direitos iguais estabelecidos por lei, mesmo que esses direitos não sejam efetivados com qualidade na prática. Entendemos que a educação é o passaporte para o mundo do conhecimento e que através dela os idosos ou qualquer grupo de pessoas poderão questionar o sistema vigente cobrando a efetivação dos direitos garantidos por lei.

O novo modelo precisa urgentemente entrar em ação, mas para isso o governo deve investir mais em políticas públicas a favor dos grupos marginalizados, sem instrução. Esses investimentos devem abarcar também a formação dos profissionais da saúde do idoso. Qual conceito eles têm sobre a velhice? Isto se torna fundamental para a continuidade das políticas públicas, porque esses profissionais, entendendo que a idade, com exceção dos processos patológicos, não é impedimento para agir e se engajar na sociedade.

Os idosos precisam sentir-se úteis, mas para isso precisam das condições que possam fazer com que eles tenham esse tipo de pensamento, pois não devem ser discriminados, mas engajados nos projetos sociais que os beneficiam além de trazer uma consciência para a própria pessoa idosa de que ela pode ser favorável no mundo em que vive.

Assim, o governo e os demais segmentos da sociedade devem buscar soluções para a superação da negatividade sobre a velhice, compreendendo que ela é um processo natural e que não pode ser usada como impedimento para que o idoso deixe de se engajar em atividades sociais que em muito podem contribuir para a sua saúde mental e física.

Os investimentos em políticas públicas para a saúde do idoso podem trazer mais qualidade de vida para a população da terceira idade. Essa qualidade de vida está diretamente ligada com a qualidade de vida dos idosos no que diz respeito às diversas atividades em que eles podem estar envolvidos em seu cotidiano.

Estas atividades podem estar relacionadas com uma consciência maior do idoso em relação aos seus direitos, entendendo que essa consciência só será possível através de uma boa saúde mental, intelectual e física, compreendendo também a educação como um meio de superar uma visão que em nada contribui para a autonomia da pessoa idosa.

Quando as pessoas são bem atendidas pelas políticas públicas existentes, elas se sentem bem, sentem-se estimuladas para novos desafios. É assim que deve se sentir o idoso, motivado para continuar a vida, com dedicação ao que faz, sempre tendo a plena consciência dos seus direitos e do lugar que ocupa no mundo.

Para finalizar, é de fundamental importância que todas as políticas públicas destinadas, sejam para crianças, adultos ou idosos devem ser continuamente revistas, sob pena de não haver uma efetivação satisfatória para aqueles a que são destinadas. É muito importante que essas políticas não aconteçam de qualquer forma, sem a observação do contexto das pessoas idosas, das suas necessidades mais urgentes e de seus anseios, enquanto parcela da população brasileira com plenos direitos.

Referências

- Boneti, L. W. 1997. *Educação, exclusão e cidadania*. Ijuí: Unijuí.
- Brasil, 2004. *Lei Nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003, que aprova o Estatuto do Idoso*. Brasília, DF.
- Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. 2006. *Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa*. Cadernos de Atenção Básica, n. 19. Brasília, DF: Ministério da Saúde.
- Camarano, A. A.. 2016. *Política nacional do idoso: velhas e novas questões*. Rio de Janeiro, RJ: Ipea.
- Fernandes, M. T. O., & Soares, S. M. 2012. O desenvolvimento de políticas públicas de atenção ao idoso no Brasil. *Revista Esc Enferm USP*.
- Küchemann, B. A. 2012. Envelhecimento populacional, cuidado e cidadania: velhos dilemas e novos desafios. *Sociedade e estado*, 27, 165-180.
- Mendes, M. R., Gusmão, J. L. D., Faro, A. C. M., & Leite, R. D. C. B. D. O. 2005. A situação social do idoso no Brasil: uma breve consideração. *Acta paulista de enfermagem*, 18, 422-426.
- Neri, A. L. 2005. As políticas de atendimento aos direitos da pessoa idosa expressas no Estatuto do Idoso. *A terceira idade*, 16(34), 7-24.
- Oliveira, R. D. C. D. S., Scortegagna, P. A., & Oliveira, F. D. S. 2011. *O envelhecimento e a velhice: teorias, demografia e política*. Curitiba, PR: CRV.
- Oliveira, R. D. C. D. S. 2012). *Políticas públicas, educação e a pesquisa sobre o idoso no Brasil: diferentes abordagens da temática nas teses e dissertações (de 2000 a 2009)*. IX ANPED SUL 2012-Seminário de pesquisa em educação da região sul.
- Rocha, I. F. 2014. *Políticas públicas para terceira idade: uma análise sobre a política do idoso no Brasil*. Monografia (Especialização em Gestão Pública). Universidade Estadual da Paraíba, PB: Centro de Ciências Humanas.
- Stewart, M., Brown, J. B., Weston, W. W., McWhinney, I. R., McWilliam, C. L., & Freeman, T. R. 2017. *Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico*. Porto Alegre, Rs: Artmed Editora.

Minicurrículo

Francisca Elane Gomes Soares. Enfermeira e Pesquisadora no campo da saúde pública. Atualmente Coordenadora de saúde pública em Hospital Municipal. Pós-Graduada Saúde Pública com Docência em Ensino Superior – IESM.

Naiara de Fátima Batista Macedo. Psicóloga e Coordenadora em Centro de Atenção Psicossocial com ampla experiência no campo da psicologia clínica. Pós Pós-Graduada em Saúde Pública com Docência em Ensino Superior – IESM.

Dayane Valéria Silva Duarte. Bacharel em Administração, Pesquisadora no campo de inovação educacional, Pós – Graduada em Informática na Educação – IFMA.

Keyle Manoelle da Silva Souza Arruda. Licencianda do Curso de Ciências Biológicas.

Como citar: Soares, F.E.G., Macedo, N.F.B., & Duarte, D.V.S., Arruda, K.M.S.S 2022. Políticas públicas para a saúde do idoso – uma análise acerca das atuais políticas públicas voltadas para o idoso. Pubsáude, 10, a378. DOI: <https://dx.doi.org/10.31533/pubsau10.a378>

Recebido: 4 ago. 2022.

Revisado e aceito: 6 ago. 2022.

Conflito de interesse: os autores declaram, em relação aos produtos e companhias descritos nesse artigo, não ter interesses associativos, comerciais, de propriedade ou financeiros que representem conflito de interesse.

Licenciamento: Este artigo é publicado na modalidade Acesso Aberto sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 (CC-BY 4.0).